



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024.

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o Substitutivo ao PLP nº 68, de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 451. Os benefícios relativos às Áreas de Livre Comércio estabelecidos neste Capítulo aplicam-se até **a data apazada à Zona Franca de Manaus, na forma do art. 92-A do ADCT, devendo as vendas internas nas ALC's serem consideradas exportação na apuração da CBS.**” (NR)

“Art. 453 .....

.....

II - a inscrição específica e aprovação de projeto econômico pelo Conselho de Administração da Suframa, com base nos respectivos processos produtivos básicos, para desenvolvimento de atividade de industrialização:

a) de produtos em cuja composição final haja preponderância de matérias primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do Capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, ou agrossilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente; e

**b) de outros produtos em seu território, considerada a vocação local e a capacidade de produção instalada na região e os termos e condições estabelecidos nas leis criadoras das áreas de livre comércio de que trata o art. 452.**

.....” (NR)



“Art. 456. ....

§ 1º .....

III – o IBS será cobrado mediante aplicação de alíquota correspondente a **40% (quarenta por cento)** da alíquota que incidiria na respectiva operação caso essa fosse tributada pela alíquota padrão, segundo as normas gerais de incidência, nos termos do art. 15.

.....” (NR)

“Art. 459. ....

Parágrafo único. O direito à utilização dos créditos presumidos de que trata o caput extingue-se após **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia do mês subsequente àquele em que ocorrer sua apropriação.” (NR)

## Justificação

A presente emenda busca salvaguardar os interesses constitucionais e econômicos dos Estados da Região Norte, em especial daqueles que possuem incentivos fiscais das Áreas de Livre Comércio (ALC).

Para tanto, estamos propondo as seguintes alterações no texto do Substitutivo ao PLP nº 68/2024:

1. Equiparação do prazo de vigência dos benefícios relativos às ALC ao prazo da Zona Franca de Manaus constante do art. 92-A do ADCT (art. 451).
2. Equiparação das vendas internas nas ALC às operações de exportação na apuração da CBS (art. 451).
3. Manutenção do rol de produtos destinados a industrialização da ALC para fins de habilitação aos incentivos fiscais das ALC nos termos das leis que as criaram. (art. 453, inciso II).
4. Redução do IBS cobrado na entrada de bens matérias nas ALC por meio da alteração do redutor aplicado à alíquota de referência, de 70% para 40% (art. 456, § 1º, inciso III).
5. Ampliação do prazo para a utilização dos créditos presumidos de IBS e da CBS de 6 para 12 meses (art. 459).

Em face da importância do tema para a Região Norte, esperamos contar com o apoio de nossos dignos pares para a aprovação desta emenda.



Sala das Sessões, em        julho de 2024.

Deputada **PROFESSORA GORETH**

PDT/AP

Apresentação: 09/07/2024 20:54:02.080 - PLEN  
EMP 497 => PLP 68/2024  
**EMP n.497**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240747467300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Goreth e outros





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Infoleg - Autenticador**

## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Da Sra. Professora Goreth)**

Institui o Imposto sobre Bens e  
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre  
Bens e Serviços - CBS e o Imposto  
Seletivo - IS e dá outras providências

Assinaram eletronicamente o documento CD240747467300, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB  
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(P\_112403)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 09/07/2024 20:54:02.080 - PLEN  
EMP 497 => PLP 68/2024

**EMP n.497**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240747467300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Goreth e outros